CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº095/88

Atualiza a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais- e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Paracatu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista na Lei Complementar nº3 de 28 de Dezembro de 1.972, faz saber que o Povo de Paracatu aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Paracatu, passa a ter os seguintes valores, a partir de 1º de julho de 1.988:

I - De 1º de julho a 31 de Dezembro de 1.988:

a) Subsídio Fixo de Cz$ 28.950,00

b) Subsídio Variável de Cz$ 28.950,00

§ 1º - O subsídio variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do vereador e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões fixadas no Regimento Interno.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até 04 (quatro) por mês e, pelo comparecimento a elas, será pago "jeton" não excedente, por reunião, a 25% (vinte e cinco por cento) do somatório do subsídio fixo e variável.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá, mensalmente, Cz$38,600,00 (Trinta e oito mil e seissentos cruzados), a título de Verba de Representação.

Art. 5º - As remunerações mencionadas no artigo 1º, 3º e 4º desta Resolução serão pagas mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - inclusa no Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.988.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 10 de Agosto de 1.988.

MIGUEL FERREIRA ALBERNAZ
- Vereador Presidente -

LUIZ GONÇALVES DA SILVA
- Secretário -

Câmara Municipal de Paracatu MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
09 / JAN. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG